



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

PROCESSO LICITATÓRIO 038/2021

Ata de abertura e Julgamento da Tomada de Preço

Aos dezanove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às duas horas e trinta minutos, na sala da divisão de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Monte Castelo, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 303/2020, de 14 de Setembro de 2.020, sendo designado como Presidente neste processo a Sra. Andreza da Silveira, juntamente com demais membros, para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação relativa à licitação **TOMADA DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE CABECEIRAS PARA BUEIROS**. Iniciaram-se os trabalhos verificando os PARECERES (Contábil e Jurídico), os quais legitimaram a abertura do referido processo licitatório. Fizeram parte do presente certame, sem representantes, as Empresas: Jucelia Aparecida Teixeira Eireli, inscrita no CNPJ nº 32.779.045/0001-00, e a Empresa Compact Construtora Eireli, inscrita no CNPJ nº 22.970.696/0001-11. Aberta formalmente a sessão às 14h:30min, não havendo mais possibilidade de credenciar licitantes, a Presidente solicita os licitantes contendo as documentações de Habilitação e Propostas de Preços das empresas presentes. Adiante, a Presidente realiza a abertura dos envelopes contendo os documentos de Habilitação, após a análise dos documentos, foi notado que o atestado de capacidade técnica da Empresa Jucelia Aparecida Teixeira Eireli, descumpre o disposto no Artigo 30, inciso II, da Lei 8.666/93, que preceitua que o atesta de capacidade técnica só poderá ser emitida por pessoa jurídica, de direito privado ou público, desta forma, a Comissão decidiu por unanimidade inabilitar a Empresa Jucelia Aparecida Teixeira Eireli. A comissão decidiu-se por habilitar a Empresa Compact Construtora Eireli. Registre-se que os envelopes contendo as Propostas de Preços permanecerão em poder desta Comissão, a fim de garantir a lisura do procedimento licitatório. Desta forma, dá-se início ao transcurso de prazo para fins de interposição de eventual recurso. E, em nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que após lida foi assinada pelos presentes justificada a ausência dos membros..

Monte Castelo, 19 de Julho de 2021.


Andreza da Silveira
PRESIDENTE CPL


Monia Regina Krindges
MEMBRO


Wilson Alves Ribeiro
MEMBRO